

DECRETO Nº 6467 de 04 de Julho de 1985

DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR NO DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS-DER/AL  
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE  
ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelos in-  
cisos III e XIII do artigo 59 da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O ingresso de pessoal de Nível Superior no  
Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas-DER/AL, a partir  
da vigência deste Decreto, dar-se-á mediante concurso público de

provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classifica-  
ção, e sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis  
do Estado de Alagoas, instituído pela Lei nº 1.806, de 18 de se-  
tembre de 1954.

Art. 2º - Os atuais servidores de Nível Superior da  
Autarquia manter-se-ão sob o regime da Consolidação das Leis do  
Trabalho, com suas situações inalteradas, e seus empregos serão  
automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem de  
Alagoas-DER/AL proporá ao Governador do Estado o respectivo Qua-  
dro de Cargos de Provedimento Efetivo de Nível Superior, observa-  
das as reais necessidades do serviço, o qual será aprovado por  
Decreto do Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de fixação de vencimen-  
tos, observar-se-ão os mesmos critérios adotados pelo Estado de  
Alagoas para os seus funcionários, respeitado o salário-mínimo  
profissional estabelecido pela Legislação Federal.

Art. 4º - A abertura de concursos públicos e as conse-  
quentes nomeações serão precedidas de autorização governamental.

Art. 5º - Os concursos públicos e as nomeações efe-  
tuados em desacordo com as normas estabelecidas por este De-  
creto são nulos de pleno direito, não gerando obrigação de  
qualquer natureza para a Autarquia, e acarretarão a demissão  
de quem os autorizou, sem prejuízo de ser responsabilizado ci-  
vil e criminalmente, quando couber.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 04 de  
Julho de 1985, 97º da República.

DIVALDO SURUAGY

Nenoi Pinto Araujo